

CONTRATO COM A EMPRESA LXMAX TRATAMENTOS DE IMAGEM COMERCIAL UNIPESSOAL LDA, - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - "FATACIL 2023" - ALUGUER DE STAND PARA POSTO DE INFORMAÇÃO PARA A FATACIL 2023 – LOTE 4

VALOR DO ATO - 32 600,00 €

## CONTRATO Nº. 146/2023

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos						
Paços do Concelho, perante mim						
servindo de oficial público, vem redigir e celebrar o presente contrato entre os seguintes						
outorgantes:						
PRIMEIRO OUTORGANTE:						
${\tt MUNICÍPIO\ DE\ LAGOA,\ autarquia\ local\ com\ personalidade\ jurídica\ e\ autonomia\ administrativa\ e\ financeira,}$						
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada						
neste ato pela sua Vereadora, Ana Cristina Tiago Martins, com domicílio profissional no edifício dos						
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são						
conferidos por via do despacho $n.^{9}$ 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital $n.^{9}$						
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio						
SEGUNDO OUTORGANTE:						
LXMAX -TRATAMENTO DE IMAGEM COMERCIAL UNIPESSOAL LDA., com sede na Rua Filipe Ferrer -						
Edifício Oríon, nº 33 - Loja AN, concelho de Faro , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de						
Faro, com o número único de pessoa coletiva 504272276, com o capital social de 7 481,96 €, neste ato						
representada por Luís Manuel Nogueira de Carvalho, titular do cartão de cidada e número						
de identificação fiscal com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do						
registo comercial apresentada						
Considerando que:						
A C POLICE						
A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Concurso Público com a referência						
2023/300.10.005/670 para a prestação de serviços de "ALUGUER DE STAND PARA POSTO DE						
INFORMAÇÃO PARA A FATACIL 2023"						
B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 30 de maio de						
2023 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal,						
conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;						
C. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 02/020208;						



D. A presente prestação de serviços foi adjudicada em 18 de julho de 2023, assim como foi aprovada						
a minuta do presente contrato;						
E. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 20 de julho de 2023						
F. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de						
compromisso 123562						
É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de prestação de serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:						
CLÁUSULA PRIMEIRA						
(Objeto do Contrato)						
1. O presente Contrato tem por objeto " ALUGUER DE STAND PARA POSTO DE INFORMAÇÃO PARA A FATACIL						
2023 ", nos termos melhor identificados nas peças do procedimento						
2. Para além do disposto no Contrato, a presente prestação de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas						
constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o						
processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos						
integrantes do presente contrato.						
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.						
CLÁUSULA SEGUNDA						
(Prazo de vigência)						
1. O prazo de execução da prestação de serviços objeto do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias.						
A execução da prestação de serviços terá início no dia útil seguinte à publicação no portal dos contratos públicos.						
CLÁUSULA TERCEIRA						
(Preço contratual)						
1. O preço contratual é de <b>32 600,00</b> € (trinta e dois mil e seiscentos euros), ao qual acresce Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%						



2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. ------------

# CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações Principais)						
1 - De acordo com o estipulado na cláusula 4ª e anexo I do caderno de encargos decorrem para o segundo						
outorgante, as seguintes obrigações principais:						
a)Obrigação de fornecimento, montagem, manuseamento, assistência técnica e						
desmontagem com as características definidas nas características técnicas do prese						
caderno de encargos e a manter os recursos humanos necessários à operação						
equipamentos						
b)Obrigação do fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de utlização;						
c)Obrigação de adaptação dos equipamentos ao recinto;						
d)Prestar assistência permanente durante o evento.						
2 – A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios						
humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como						
ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu						
cargo						
CLÁUSULA QUINTA						
(Caução)						
Atento o valor contratual, não é exigível caução, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.						
CLÁUSULA SEXTA						
(Condições de pagamento)						
1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.						
2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt.						



3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato.						
4. As faturas apresentadas pela execução da prestação de serviços, objeto deste Caderno de Encargos, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico.						
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.						
6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente Caderno de Encargos,						
CLÁUSULA SÉTIMA						
(Revisão de preços)						
O preço da prestação de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços						
CLÁUSULA OITAVA						
(Cessão da posição contratual e Subcontratação)						
A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos.						
CLÁUSULA NONA						
(Sanções contratuais)						
O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos.						
CLÁUSULA DÉCIMA						
(Alterações ao contrato)						
Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas						



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### (Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### (Dever de Sigilo)

1 O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo, ---2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. ------3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Gestor do contrato)

administrativas competentes,------

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato tendo como função o acompanhamento da sua execução. -----

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### (Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. ------



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

## (Legislação Aplicável e Foro competente)

			teja especialmente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação
			o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o posições que lhe sejam desconformes.
quai	μu	evalece soble as dis	posições que me sejam desconformes.
2. Pa	ra	resolução de todos	os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua
		6 5	a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa
renú	nci	ia a qualquer outro.	
Fora	n a	apresentados os seg	guintes documentos que ficam arquivados:
	A	Certidão dos Servi	ços de Finanças de Faro;
	A	Certidão do Institu	to da Segurança Social, IP;
	A	Certificados de Reg	gistos Criminais da empresa e do seu representante;
	A	Declaração conform	me modelo do anexo II do CCP;
	A	Certidão permanei	nte do registo comercial;
	A	Declaração de acei	tação do Código de Ética do Município de Lagoa
E par	a (	constar se lavrou o	presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente,
no us	0	de certificado digita	al qualificada por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou,
nos t	eri	mos e para efeitos d	o artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade
e de a	ice	eitação do seu conte	údo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura
Fazer	n p	parte do contrato: o	caderno de encargos, a proposta e declaração Ética do Município
	•	•	
O Pri	me	eiro Outorgante	
Nu	ım.	ado por: Ana Cristina Ti	
Da	ita:	2023.07.20 18:12.55101	
O Seg	un	ido Outorgante	Assinado por: LUÍS MANUEL NOGUEIRA DE CARVALHO
			Num. de Identificação Data: 2023.07.24 16:31.55+0100
			CARTÃO DE CIDADÃO
			e s e e
O Ofic	ia.	l Público Assinac	do po
		Num. o	e ruentincaçã
		Data: 2	023.07.24 10:30:07 10:30